



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## ATA Nº 7836761 - P-CGPD

SEI:TJPR Nº 0026093-55.2022.8.16.6000  
SEI:DOC Nº 7836761

**ATA DA QUARTA REUNIÃO DE 2022 DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, realizada aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (03.06.2022).** Na data supra, às 14h, via plataforma *online* Microsoft Teams, sob a Presidência do Excelentíssimo **Desembargador Claudio Smirne Diniz**, presentes o **Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea**, Supervisor Geral de Informática deste Tribunal, **Dr. João Luiz Manassés de Albuquerque Filho**, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, **Andreia Karla Dorce**, representante da Presidência, **Simone Aparecida Andrade Kutianski**, representante do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, **João Guilherme Carraro Hortmann**, representante da Secretaria do Tribunal de Justiça, **Rafael Coninck Teigão**, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Vinicius Rodrigues Lopes**, Diretor do Departamento de Planejamento, **Roseliz Patitucci**, representante da Ouvidoria, **Magno Mario Bayer Filho**, representante do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Luciano Mader Stinglin**, representante do Departamento da Magistratura, **Fábio Gomes Losso**, representante do Departamento de Gestão Documental, **José Henrique Cesario Pereira**, representante do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance, **Luiz Gabriel Esmanhoto Alves**, representante do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados e **Eliz Nicolle Silvestre Cuellar**, **Secretária do Comitê**. Agradecendo a presença de todos, o Excelentíssimo Presidente do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), Desembargador Claudio Smirne Diniz, declarou iniciada a reunião, submetendo à apreciação de todos a ata da reunião anterior, a qual foi aprovada sem ressalvas (**item 1** da pauta). A respeito do **item 2** da pauta, foi informado aos membros sobre o andamento da proposta de minuta de anteprojeto de Resolução apresentada pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais para alteração da Resolução n.º 273/2020-OE, a qual se encontra na Consultoria Jurídica do Gabinete da Presidência para análise no SEI 0048803-

69.2022.8.16.6000. Atinente ao **item 3** da pauta, sobre o andamento da elaboração de Política de Privacidade que disponha acerca da navegação no sítio eletrônico desta Corte na rede mundial de computadores, bem como de avisos específicos aos seus usuários a respeito do uso de cookies, foi informado pelos representantes do DTIC que foi apresentada duas propostas de minutas no SEI 0025754-96.2022.8.16.6000 (de política de privacidade de navegação no site e de texto aviso de cookies). Assim, foi solicitado pelo Desembargador Presidente do Comitê que os membros analisem as referidas minutas para discussão na próxima reunião, caso tenham sugestões de alterações. Sobre o **item 4** da pauta, foi informado pelo representante do NGRC que foi realizada uma reunião com o TJSC, na qual o TJSC mostrou a sistemática adotada para alguns procedimentos da LGPD naquele Tribunal, bem como que foi aventada a possibilidade de fazer o inventário de dados pessoais (mapeamento de todas as atividades de tratamento de dados pessoais) do TJPR através de um formulário. Contudo, restou concluído que o modelo de formulário para o TJPR ficaria muito extenso, então que o modo mais adequado de realizar o inventário será de fato por meio de planilha eletrônica, através da EJUD, a título de testes. No que concerne ao **item 5** da pauta, sobre a alteração da sistemática de distribuição dos expedientes do Comitê, foi orientado pelo Desembargador Presidente do Comitê que a partir de agora os expedientes sejam distribuídos entre os membros assim que chegarem na unidade P-CGPD. No sentido de que, quem receber o processo, já verifique se já existe algum pronunciamento sobre a temática no acervo disponível da unidade do SEI P-CGPD, aba "acompanhamento especial". Relembrando que o Comitê tem o ajuste com a Presidência de que as consultorias jurídicas poderão fazer um pronunciamento nos expedientes. Assim, ficou definido o seguinte fluxo para distribuição e análise dos expedientes: a) recebido o expediente pela Eliz ou Andreia, será distribuído a um dos membros do Comitê; b) a pessoa para a qual o expediente foi distribuído verificará se já existe pronunciamento sobre a temática; não havendo, o expediente será enviado à Consultoria Jurídica vinculada à Presidência ou à Secretaria do Tribunal de Justiça; c) Retornando o expediente, dependendo da situação, já poderá ser despachado com o Desembargador Presidente do Comitê, e nos casos mais sensíveis, o expediente será levado à análise do Comitê em reunião. Foi esclarecido, ainda, que inicialmente não será possível fazer a distribuição dos processos por temática, por não serem tão claras as distinções da LGPD por matérias do Tribunal, então que neste primeiro momento os processos serão distribuídos entre os membros, por ordem de chegada e de acordo com a quantidade de expedientes já atribuídos a cada um. Sobre o **item 6** da pauta, foi solicitado pelo Desembargador Presidente que os membros do Comitê realizem os três cursos recomendados pela EJUD no expediente 0025731-53.2022.8.16.6000, para fins de atendimento do item 1.1 do plano de ação. A lista contendo os endereços eletrônicos de acesso aos cursos será encaminhada a todos os membros, no ambiente

da equipe do Comitê no *Microsoft Teams*, para conhecimento, e foi solicitado que os membros realizem os cursos mencionados até a próxima reunião, com envio dos respectivos certificados de conclusão à Secretária (Eliz - [eliznicolle@tjpr.jus.br](mailto:eliznicolle@tjpr.jus.br)) para fins de registro. A respeito do **item 7** da pauta, foi discutido sobre o andamento a ser dado pelo Comitê no SEI 0030661-17.2022.8.16.6000, em que foi formulada uma Consulta pela Gerente Executiva da Caixa Econômica Federal, Marisa Inês Cord de Sá, solicitando "*acesso ao serviço de consulta processual MNI deste Tribunal para validação dos processos Judicial*", com o objetivo de auxiliar a criação de depósitos judiciais através de seus sistemas, otimizando assim a qualificação das informações prestadas. Concluiu-se entre os membros que o expediente carece de informações suficientes para instruí-lo, a exemplo de quais dados exatamente a CEF precisa, e porque precisam. Ficou acordado que, assim como sugerido pelo Corregedor Geral da Justiça em sua manifestação no expediente, o feito seria encaminhado à CEF para esclarecimentos sobre que tipo de validação ocorreria e como seriam tratados esses dados processuais pelo Banco, a fim de melhor embasar eventual decisão pelo Comitê. Atinente ao **item 8** da pauta, em que é tratado o expediente de Auditoria Interna (SEI 0017830-34.2022.8.16.6000), foi explanado pelos membros as providências que têm sido tomadas dentro das suas atribuições constantes no Plano de Ação, bem como foram discutidos entre os membros do comitê sobre as sugestões de respostas apresentadas pela servidora Andreia para cada item questionado, a fim de que a resposta seja consensual entre todos. De igual modo, foi esclarecido que o arquivo com as respostas será incluído e disponibilizado na equipe do Comitê no *Microsoft Teams* para análise e sugestões dos membros. Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Presidente do Comitê, Claudio Smirne Diniz, agradeceu a todos pela participação e encerrou a reunião por volta das 15h15min. Digitada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Excelentíssimo Presidente do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais e por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZ NICOLLE SILVESTRE CUELLAR**, Integrante do Comitê, em 01/07/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HENRIQUE CESARIO PEREIRA**, Integrante do Comitê, em 01/07/2022, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA KARLA DORCE**, Técnica Judiciária, em 01/07/2022, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE APARECIDA ANDRADE KUTIANSKI**, Integrante do Comitê, em 01/07/2022, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GABRIEL ESMANHOTO ALVES, Consultor Jurídico do Poder Judiciário**, em 01/07/2022, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GOMES LOSSO, Integrante do Comitê**, em 01/07/2022, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO SMIRNE DINIZ, Desembargador**, em 01/07/2022, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Manassés de Albuquerque Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 03/07/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME CARRARO HORTMANN, Integrante do Comitê**, em 04/07/2022, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7836761** e o código CRC **DE7687D2**.

---